



DIGITALIZAD

EM: 16, 08, 01

Roberta Stoch Rega
FUNÇIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/02/01

PROJETO DE LEI Nº 0023/01

ASSUNTO

Renomina de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

VEREADOR: Marcílio Catunda

LEI Nº 8542 DE 18/06/01

DIOM Nº 12.115 DE 21/06/01

ARQUIVO 08-08-01



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIX

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2001

Nº 12.115

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJ. DE LEI Nº 004101

LEI Nº 8539 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Considera de utilidade pública o Instituto dos Magistrados do Ceará (IMC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o INSTITUTO DOS MAGISTRADOS DO CEARÁ (IMC), com sede e foro jurídico nesta capital. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PROJ. DE LEI Nº 0064101

LEI Nº 8540 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Celso Luis de Sousa Girão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de CELSO LUIS DE SOUSA GIRÃO uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PROJ. DE LEI Nº 0032101

LEI Nº 8541 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Inácio Gomes Parente Filho uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de INÁCIO GOMES PARENTE FILHO uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PROJ. DE LEI Nº 0023101

LEI Nº 8542 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza. Art.

2º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a localização e os limites do referido bairro. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PROJ. DE LEI Nº 0031101

LEI Nº 8543 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Otávio Quintela uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de OTÁVIO QUINTELA uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PROJ. DE LEI Nº 0014101

LEI Nº 8544 DE 18 DE JUNHO DE 2001

Denomina de Edmar Fujita uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCINO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de EDMAR FUJITA uma praça de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** ** *

ATO Nº 3552/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 4701/2000. RESOLVE, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526, de 02.01.1991, assegurar a servidora ISABEL CRISTINA MOTA COSTA, matrícula nº 07419.1, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional V - EEF Padre Antônio Monteiro da Cruz, o direito de continuar a perceber a Gratificação de Secretário Escolar, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa supra citada, a partir de 10.01.2000. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2001. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

*** ** *

ATO Nº 3553/2001 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 2028/2001. RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 50157.1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Composta de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8542** DE 18 DE junho DE 2001.

Denomina de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a localização e os limites do referido bairro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 18 de junho de 2001.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 22.FEV.2001.....

PROJETO DE LEI Nº 0023 /2001

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
2 ABR 2001
Em 5 FEVER 2001 / 19

Presidente

Cidade
Denomina-se de Casa Ecológica um bairro
de Fortaleza e dá outras providências.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 02 MAI 2001 / 19

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

- Art. 1º - Fica denominado de "Cidade Ecológica" um bairro de Fortaleza.
- Art. 2º - O chefe do poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a localização e os limites do referido bairro.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 02 MAI 2001

Presidente

MARCÍLIO CATUNDA FERREIRA GOMES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Na verdade, o bairro "Cidade Ecológica" já existe de fato, faltando, no entanto, a sua regulamentação. A área que compreende o referido bairro está localizada nos limites da faixa de preservação do Cocó, nas proximidades da Comunidade do Dendê. A denominação em questão começou com a implantação de um extenso loteamento, cuja expansão urbanística está se dando de forma acelerada. Em toda a área já existem milhares de habitações, ruas calçamentadas, iluminação pública, áreas verdes e muitas construções em pleno andamento.

Desse modo, torna-se imperioso e urgente a sua regulamentação, no sentido de viabilizar sua personalidade jurídica, fator essencial para outros serviços à comunidade, tais como: vias de acesso, saneamento básico, correios, etc.

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº 023 / 2001 para a Comissão Técnica Urbanismo

Proj Lei 0001 20 02 2001

Em

Presidente

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO DO V READOR *Luís Moura*
COMO RELATOR
Em 20/03/01. *[Assinatura]*
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



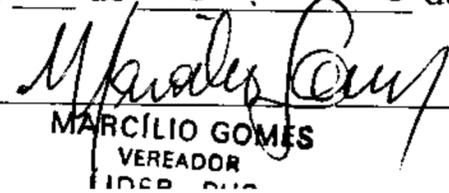
Comunicação Interna

De: VEREADOR MARCÍLIO GOMES
Para: PRES. DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Assunto: RETIFICAÇÃO DE EMENTA

Nº _____

Solicito retificar ementa do Projeto de Lei nº 0023/2001 de minha autoria.
Onde se lê "Casa Ecológica", lê-se CIDADE ECOLÓGICA.

Fortaleza, 22 de FEVEREIRO de 2001


MARCÍLIO GOMES
VEREADOR

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI NO. 0023/2001

A ORDEM DO DIA

25 ABR 2001

Presidente

PARECER Nº 008/2001

*Denomina de Cidade Ecológica um bairro de
Fortaleza*

Autor: Vereador Marcílio C. F. Gomes

Relator: Vereador Lula Moraes

I – RELATÓRIO

Chega a esta comissão para exame o Projeto de Lei no. 0023/01, da lavra do Vereador Marcílio Catunda Ferreira Gomes, advindo da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Pretende o retro mencionado projeto denominar de Cidade Ecológica, um bairro de Fortaleza.

O autor, em justificação relata a existência de fato do bairro Cidade Ecológica, carecendo contudo de regulamentação e delimitação.

II – VOTO DO RELATOR

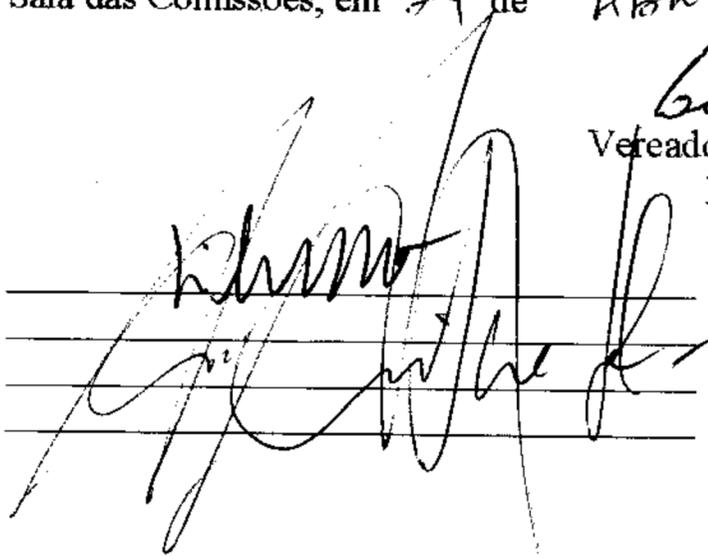
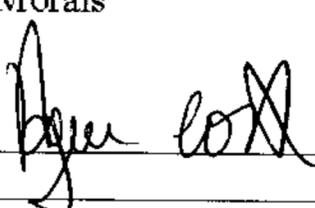
O Vereador Marcílio Catunda, age com correição ao nomear um bairro de Fortaleza de Cidade Ecológica. E age com mais acerto ainda ao buscar a

regulamentação de uma área já existente, e a prestação de serviços como vias de acesso, e saneamento básico.

Diante das razões expostas neste parecer, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei no. 0023/ 01.

Sala das Comissões, em 24 de Abril de 2001


Vereador Lula Morais
Relator

3.º DIA

17 MAI 2001

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0023/2001.

APROVADO

EM 17 MAI 2001

Presidente

Denomina de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominado de Cidade Ecológica um bairro de Fortaleza.

Art. 2º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a localização e os limites do referido bairro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE MAIO DE 2001.

Presidente



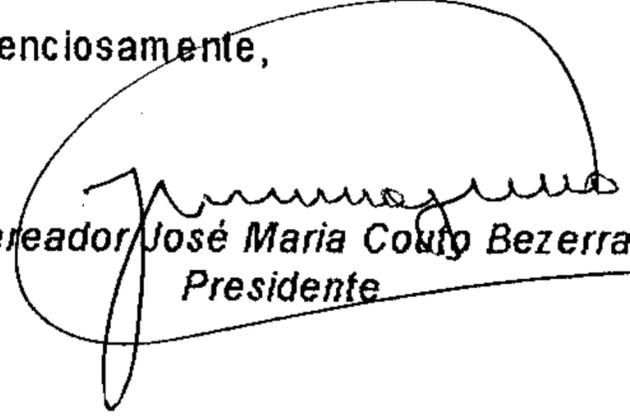
OFÍCIO Nº 0868 /01 – DIEXP

Fortaleza, 23 de Maio de 2001.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **MARCÍLIO CATUNDA**, que **"DENOMINA DE CIDADE ECOLÓGICA UM BAIRRO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente,


Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juraci Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta